

LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a Associação Comercial e Industrial de Itapagipe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comercial e Industrial de Itapagipe, sociedade civil, sem finalidades econômicas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.848/0001-89, com sede nesta cidade de Itapagipe, imóvel, situado na quadra 01, Bairro Jardim Castro, nesta cidade, de propriedade do Município de Itapagipe, com a seguinte descrição:

UM TERRENO URBANO, situado na Avenida 01, distante 25,00 metros da Rua 18, no bairro “Jardim Castro”, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do lote 10, da quadra 01, com a área de 312,50m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), o qual mede-se 12,50 metros de frente para a Avenida 01; pelo lado direito mede-se 25,00 metros com o lote 09; pelo lado esquerdo mede-se 25,00 metros com os lotes 01 e 02; aos fundos mede-se 12,50 metros com o lote 09, procedente da Matrícula nº 13.997 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapagipe em processo de desmembramento.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior se destina exclusivamente para a construção da Sede Própria e demais Instalações da Associação Comercial e Industrial de Itapagipe.

§1º Fica automaticamente revogada a doação se verificado que a donatária, vendeu, transferiu, ou destinou o imóvel para destinação diversa do previsto no “caput” deste artigo.

§2º No caso de revogação da doação, o imóvel será reincorporado ao domínio do Município de Itapagipe, com as benfeitorias nele existentes, sem direito a retenção ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º Os encargos referentes a lavratura de escritura, registro de imóveis, impostos, taxas e demais despesas necessárias para efetivação da doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de agosto de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento